



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1221/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

08 DE AGOSTO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 798/2023

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil; cerca da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 14 – Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional da Educação, bem como a Meta 19 do PNE: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que trata sobre a complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR, art. 5º, III – complementação-VAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o processo de escolha do diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rio Negro/MS cuja designação, de competência do Chefe do Poder Executivo, observando-se os critérios de mérito e desempenho, através de Edital de credenciamento para posterior nomeação.

Art. 2º. Deverá ser instituída, através de portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer uma comissão para organizar e executar o processo de seleção do Diretor Escolar, devendo lançar o Edital para realização de inscrição, análise curricular e critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único. Será competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dar ampla publicidade às informações e normas especificadas no Edital no caput deste artigo.

Art. 3º. Para concorrer à função de Diretor Escolar, os candidatos inscritos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Pertencer ao quadro efetivo do magistério municipal, há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- II. Possuir título de graduação na modalidade licenciatura com comprovação em diploma ou histórico escolar de habilitação em Pedagogia, Administração ou Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas;
- III. Compor o quadro funcional do Estabelecimento de Ensino o qual tenha a intenção de se candidatar a gestor, no mínimo por três anos;
- IV. Ter cumprido o estágio probatório;
- V. Não ter recebido penalidade administrativa nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;
- VI. Não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;
- VII. Comprovar o domicílio no município por no mínimo 1 (um) ano, ao qual deverá ser comprovado por comprovante de residência;
- VIII. Ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;
- IX. Não estar em gozo de licenças de qualquer natureza;
- X. Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria Municipal de Educação, entre outros;

Parágrafo único. Para fins de comprovação de domicílio, a que dispõe o inciso VII deste artigo, não será considerada o mero desempenho de cargo público no município.

Art. 4º. O processo seletivo para o cargo de Diretor de Escola será realizado em 3 (três) etapas:

- I. Apresentação de currículo com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia, Administração ou Gestão Escolar;
- II. Participação e aprovação no curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, ofertado pelo Município;

III. Avaliação de títulos;

§ 1º A inscrição e análise curricular serão feitas pela comissão que trata o art. 2º, que examinará o rol de documentos e realizará o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 2º. Deverá constituir a Comissão Organizadora do processo de seleção todos os abaixo indicados:

- a) Representante da Secretaria de Administração do Município;
- b) Representante do Setor de Recursos Humanos;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Compete à Comissão elaborar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar, bem como poderá definir critérios de desempate, amplamente divulgados no edital de seleção.

Art. 5º. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.

Art. 6º. Serão designados pelo Prefeito Municipal, após a indicação da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos aprovados para compor o Quadro de Gestores Escolares na Seleção do Edital, prevista no art. 1º deste decreto.

§ 1º. A designação de que trata o caput não retira a natureza jurídica dos cargos que compõem o Gestor das Escolas Municipais, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o ocupante da função por ato discricionário.

§ 2º. Na ausência de candidatos inscritos ou candidatos aprovados, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 3º desta lei.

§ 3º. A designação será feita pelo período de três anos.

§ 4º. Durante o exercício da função haverá avaliação periódica do Quadro Gestor das Escolas Municipais, com vistas ao desenvolvimento das competências definidas no Art. 8º.

§ 5º. Não haverá restrição ao candidato em participar de nova seleção pública para compor o Quadro de Gestores Escolares, podendo ser indicado para uma unidade escolar diversa da sua última recondução, desde que atenda os critérios e tenha obtido desempenho satisfatório na execução do Plano de Gestão em que foi gestor escolar.

§ 6º. O disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, em caso de avaliação negativa durante o mandato como Gestor Escolar, o profissional da educação ficará impedido pelo período de 06 (seis) anos de concorrer a nova habilitação, mesmo que para mandato em local diverso, e somente poderá concorrer mediante apresentação de curso complementar na área da gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou por Instituições Credenciadas no MEC que o requalifique novamente.

Art. 7º. No caso de vacância dos cargos que compõem o Gestor das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, será designado candidato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os credenciados e habilitados para o Quadro de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Quando o Quadro mencionado no caput deste artigo não dispuser de candidatos credenciados, poderá o Poder Executivo Municipal nomear o Profissional do Magistério apto para ocupar os cargos em comissão pelo período remanescente.

§ 2º. Ocorrerá a vacância dos cargos em comissão do Gestor das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício.

Art. 8º. Compete ao Diretor de Escola, além das determinações previstas neste Decreto e na legislação educacional vigente:

I - Da Gestão Pedagógica:

- a) coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
- b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade-Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
- c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
- d) planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
- e) garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;

- f) zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- g) acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
- h) planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino, bem como melhorias no IDEB;
- i) coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
- j) orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
- k) promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
- l) responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- m) aderir e implementar os Projetos e Programas do governo federal e/ou elaborados, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- n) acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

- a) elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
- b) elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
- c) divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- d) oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- e) realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
- f) estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
- g) divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
- h) divulgar a Movimentação Financeira da Escola para a Comunidade Escolar;
- i) propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- j) garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

- a) representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
- b) responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
- c) gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
- d) providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
- e) manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
- f) elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g) manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
- h) organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
- i) certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- j) adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
- k) garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados (Sistema Acadêmico Municipal, Censo, Transporte Escolar, PDDE Interativo, dentre outros), observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;

l) gerenciar todo o processo de alimentação escolar dentro da Unidade de Ensino: recebimento, armazenamento, controle de estoque, conservação, higienização, manipulação e distribuição, bem como a emissão de relatórios mensais de prestação de contas em observância às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

m) apoiar, acompanhar e monitorar o transporte escolar designado para os estudantes da Unidade de Ensino, realizando a demanda, demonstrando itinerários, horários, paradas, tipos de veículo e fiscalização da frequência dos veículos e motoristas com emissão de relatórios mensais em observância às normas do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

n) tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

a) garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

b) utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);

c) realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;

d) prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma transparente.

V - Da Gestão de Resultados: A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico e avaliativo dos seguintes indicadores para melhoria dos resultados educacionais:

a) Cumprir os 200 dias letivos e 800 horas anuais;

b) Elevar a aprovação dos estudantes;

c) Reduzir a reprovação dos estudantes;

d) Diminuir a evasão dos estudantes;

e) Garantir a alfabetização dos estudantes;

f) Corrigir a distorção idade/série de fluxo escolar;

g) Monitorar a frequência dos estudantes e profissionais da educação;

h) Cumprir com as normativas e políticas educacionais implantadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Durante a transição dos cargos, o Diretor que estiver concluindo o seu mandato deverá protocolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I - cômputo administrativo-financeiro devidamente aprovado pelo Conselho Escolar;

II - acervo da vida acadêmica dos estudantes atualizados;

III - inventário do patrimônio existente na Escola, devidamente atualizado junto ao Setor de Patrimônio da SMECEL e Prefeitura Municipal;

IV - memorial de gestão do mandato.

Art. 10. O servidor efetivo designado para o desempenho da função de Diretor Escolar será remunerada por gratificação de dedicação exclusiva, nos termos da Lei 758, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 726/2022.

Rio Negro/MS, 07 de agosto de 2023

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº061/SMECEL/2023

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a comissão municipal para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de diretor escolar;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão municipal para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de diretor escolar;

Art. 2º A comissão será composta pelos titulares abaixo indicados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Reginaldo Martins Gri

II – Representante do Setor de Recursos Humanos;
Luciana do Amaral

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Cátia Silva Floriano Aoki

Art. 3º - Caberá à comissão as seguintes atribuições:

I - organizar, coordenar e fiscalizar o presente processo seletivo;

II - estabelecer o Cronograma Geral deste Processo Seletivo;

III - receber, analisar, homologar as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções e dar publicidade a estas informações;

IV - acompanhar as fases do presente Processo Seletivo;

V - receber, analisar, julgar os recursos e indicar relator para a emissão de parecer, quando for o caso;

VI - homologar o resultado final do Processo Seletivo, de acordo com o resultado de Classificação dos candidatos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 08 de agosto de 2023.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2023 - SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRO/MS.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMECEL), com sede na cidade de Rio Negro-MS, no Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Nove de Maio, nº 790, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da legislação vigente, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRO/MS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a organização e realização do Processo Seletivo para a seleção dos diretores escolares das unidades de ensino da SMECEL, sendo 01 (uma) Unidade de Ensino Fundamental e 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, conforme o disposto no Decreto nº798, de 08 de agosto de 2023.

1.2. A escolha dos diretores escolares dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A Comissão do Processo Seletivo receberá nos dias 10 e 11 de agosto de 2023, das 07:00h às 12:00h (horário local) as inscrições dos candidatos, que serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro-MS, no Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Nove de Maio, nº 790, Bairro Centro, Rio Negro/MS.

2.2. O profissional interessado em se candidatar à função de diretor das unidades de ensino da SMECEL deverá inscrever-se para concorrer em qualquer unidade escolar de sua preferência, sendo 01 (uma) Unidade de Ensino Fundamental e 01 (uma) Unidade de Educação Infantil.

2.3. Não será permitida a inscrição para mais de uma unidade de ensino da SMECEL.

2.4. O candidato que infringir os dispostos deste edital a qualquer tempo, terá sua candidatura indeferida, impedindo-o de prosseguir para a próxima fase do Processo de Seleção ou excluindo-o definitivamente da presente seleção.

3. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. Para concorrer às funções de diretor adjunto das unidades de ensino da SMECEL, o servidor deverá atender às seguintes condições:

I – ser profissional efetivo e ter completado, no mínimo, 05 (cinco) anos de exercício do magistério municipal até a data da inscrição divulgada neste edital;

II – possuir formação de nível superior em Pedagogia, Administração ou Gestão Escolar.

III – ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade de ensino da SMECEL;

IV – passar por formação específica sobre competências básicas para gestores escolares, oferecida pela SMECEL, com assiduidade de 100% (cem por cento) e ser aprovado em avaliação de mérito e desempenho no referido curso.

3.1.1. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Ficará impedido de inscrever-se para o seletivo de diretor e de diretor adjunto o servidor que:

I – faça parte da comissão do processo seletivo;

II – esteja em gozo de licença de qualquer natureza;

III – tenha recebido penalidade administrativa nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IV – tenha sido condenado penal transitada em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O(s) servidor(es) interessado(s) em concorrer a função de Diretor Escolar de uma das unidades (Unidade de Ensino Fundamental ou Educação Infantil) de ensino da SMECEL deverá apresentar pessoalmente, em envelope devidamente identificado com o(s) nome(s) do(s) candidato(s), no ato da formalização da inscrição, à comissão do processo seletivo, acompanhados dos originais, para conferência, e de cópias simples os seguintes documentos:

I – diploma de nível superior em Pedagogia, Administração ou Gestão Escolar.

II – RG;

III – CPF;

IV – Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

V – título de eleitor;

VI – comprovante de quitação eleitoral;

VII – Declaração pessoal de que não sofreu ou esteja respondendo ou tenha sido penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VIII – Certidões negativas expedidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Estadual de 1ª e 2ª graus – cível e criminal;

b) Justiça Federal;

c) Justiça Eleitoral;

IX – Comprovação de vínculo efetivo, de no mínimo 5 (cinco) anos, com o Município de Rio Negro/MS na carreira do magistério.

X – Comprovante de residência e domicílio no município de Rio Negro-MS, nos termos do § único do artigo 3º do

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A comissão do processo seletivo receberá, analisará, homologará as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções, em até 03 dias úteis, e encaminhará o ato de homologação para publicação no Diário Oficial.

6.2. É de responsabilidade do inscrito acompanhar a publicidade das fases constantes no presente edital. Não cabendo à SMECEL ou a Comissão do Processo Seletivo entrar em contato diretamente com nenhum inscrito.

7. DOS RECURSOS

7.1. A fase de inscrição não caberá recurso por parte do candidato inscrito.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Seleção Pública será composta de 2 (duas) FASES, conforme disposto abaixo:

I – 1ª Fase: de caráter eliminatório, a qual constará de (a) Inscrição e (b) 100% de presença no Curso de Aperfeiçoamento considerando apto aquele que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em sua avaliação final no referido curso;

II – 2ª Fase: de caráter classificatório, prova de título.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. PRIMEIRA FASE:

9.1.1. Da Inscrição:

I – A primeira fase constará com o candidato que estiver devidamente inscrito no presente Processo Seletivo, conforme disposto no item 3.1.1 deste edital.

II – A não apresentação de um ou mais documentos mencionados no item 5.1 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

III – Não haverá prorrogação de data para a apresentação dos documentos exigidos constantes no item 5.1.

IV – Nesta fase, todos aqueles que se inscreverem e estiverem com a documentação ratificada pela Comissão do Processo Seletivo serão considerados aptos.

9.1.2. Do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar:

I – O curso de "Aperfeiçoamento em Gestão Escolar", terá duração de 16 (dezesseis) horas e estará dividido em 04 módulos.

II – O curso será gratuito, com aulas que acontecerão nos dias 18 de agosto do corrente ano, das 18h00min. às 20h00min. e no dia 19 de

agosto de 2023 das 07:00min. às 11h00min, das 13:00min. às 17h00min. e 19h00min. às 23h00min. com frequência e pontualidade obrigatórias. As aulas acontecerão na Escola Municipal São Francisco, situada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 485, Centro, Rio Negro/MS.

a) O candidato será avaliado em prova escrita discursiva e/ou múltipla escolha ao final de cada módulo ministrado.

b) O candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco), num total de 10,0 (dez) pontos em qualquer um dos módulos, será considerado inapto e não prosseguirá para a próxima fase do Processo Seletivo.

9.2. DA SEGUNDA FASE:

9.2.1. Prova de título:

I – Os títulos deverão ser entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro/MS, juntamente com a indicação da unidade escolar a qual pretende concorrer ao cargo de diretor nos dias 22 e 23 de agosto de 2023 das 07:00hs às 12:00hs.

II – Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional. A comprovação dos títulos deverá ser feita mediante:

a) Declaração de tempo de serviço em assessoramento pedagógico e inspeção escolar emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS;

b) Declaração de tempo de serviço em coordenação pedagógica emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS;

c) Declaração de tempo de serviço em gestão escolar emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS;

d) Declaração de tempo de serviço na docência emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS;

e) Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ou parceria com a SMECEL, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas;

f) Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas;

g) Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar;

h) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, acompanhada do respectivo histórico escolar;

i) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, acompanhada do respectivo histórico escolar;

j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **MESTRADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação;

k) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **DOCTORADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Consideram-se aprovados os candidatos que forem considerados aptos na primeira fase do processo seletivo, e selecionado, o candidato com maior pontuação na fase classificatória.

10.2. O candidato selecionado será designado em janeiro de 2024.

1.1. Não existindo aprovados para uma ou mais unidades escolar, este será escolhido pelo poder executivo nos termos do §2º do artigo 6º do Decreto nº798, de 08 de agosto de 2023.

2. DOS CASOS DE EMPATE

2.1. Os casos de empate serão analisados e julgados pela comissão do processo seletivo, observando-se os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício da Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Rio Negro/MS;

II – maior titulação na área da educação, considerados, pela ordem, doutorado e mestrado.

III – maior idade.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. A comissão do Processo Seletivo fará a homologação do resultado final do Processo Seletivo por meio de publicação no Diário Oficial.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da 1ª Fase deste Processo Seletivo não cabe recurso.

4.2. O candidato que tiver interesse em apresentar recurso em face do resultado da 2ª fase deste Processo Seletivo, deverá interpor-lo em forma de requerimento (Anexo – III) à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma presencial, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro/MS, no prazo de 24 horas.

4.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

4.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

5.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6. DO MANDATO

6.1. O exercício da função de diretor das unidades de ensino da SMECEL durará pelo período de 03 (três) anos.

7. DOS CASOS DE VACÂNCIA OU DE PERDA DO MANDATO

7.1. No caso de vacância dos cargos que compõem o Gestor das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, será designado candidato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os credenciados e habilitados para o Quadro de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. DOS VENCIMENTOS

8.1. O servidor efetivo designado para o desempenho da função de Diretor Escolar será remunerada por gratificação de dedicação exclusiva, equivalente à 50% (cinquenta por cento) sobre a sua remuneração, nos termos da Lei 758, de 16 de fevereiro de 2017.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente Seleção Pública terá validade de 03 (três) anos.

9.2. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

9.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

9.5. Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL

ANEXO III – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

ANEXO I CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de DOCTORADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	01	20,0	20,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de MESTRADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	01	12,0	12,0
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em	01	10,0	10,0

	nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR , acompanhada do respectivo histórico escolar			
04	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	5,0	5,0
05	Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	5,0	5,0
06	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas.	10	1,0	10,0
07	Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ou parceria com a SMECEL, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas.	05	1,0	5,0
08	Declaração de tempo de serviço na docência emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.	11	1,0 (a cada 365 dias)	11,0
09	Declaração de tempo de serviço em gestão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.	10	1,0 (a cada 365 dias)	10,0
10	Declaração de tempo de serviço em coordenação pedagógica emitida	06	1,0 (a cada 365 dias)	6,0

	pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS			
11	Declaração de tempo de serviço em assessoramento pedagógico, núcleo pedagógico e inspeção escolar emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS	06	1,0 (a cada 365 dias)	6,0
Total de Pontuação				100,0

ANEXO II CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/Período	Horário	Local
1ª Fase A – Inscrição	10 e 11 de agosto de 2023	07:00hs às 12:00hs	SMECEL
Divulgação do deferimento de inscrições	14 de agosto de 2023	-	Diário Oficial
1ª Fase B – Curso de Formação	18 e 19 de agosto de 2023	07:00hs às 11:00hs 13:00hs às 17:00hs	Escola Municipal São Francisco
Divulgação do Resultado da 1ª Fase B	22 de agosto de 2023	-	Diário Oficial
2ª Fase - Prova de título	23 e 24 de agosto de 2023	07:00 às 12:00hs	SMECEL
Divulgação do Resultado da 2ª Fase	28 de agosto de 2023	-	Diário Oficial
Recurso 2º Fase	29 de agosto de 2023	08:00 às 13:00hs	SMECEL
Resultado - Recurso	30 de agosto de 2023	-	Diário Oficial
Resultado Final	31 de agosto de 2023	-	Diário Oficial
Nomeação e posse dos novos gestores escolares	08 de janeiro de 2024	-	SMECEL

ANEXO III MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO – SMECEL
Local, data.
_____ (assinatura)

RIO NEGRO/MS, ____ DE JULHO DE 2023.

HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº407/023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 28/07/2023, as 08h00min; conforme ata

nº392, nas dependências da sala do Conselho sito a Rua Atualpa Simões nº 575 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade o Plano de Ação da Reprogramação dos Recursos do Covid 19 das Portarias Nº 369 de 29/04/20, Nº 378 de 07/05/2020 e a Portaria MDS Nº 884 10/05/2023 que Dispõe sobre a Reprogramação de saldos Financeiros do FMAS, Proteção Social Básica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 08 de agosto de 2023.

Rosilda Fernandes Pereira Valadares
Presidente do CMAS/RN

RESOLUÇÃO/CMAS Nº405/023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 28/07/2023, as 08h00min; conforme ata nº392, nas dependências da sala do Conselho sito a Rua Atualpa Simões nº 575 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade a Prestação de contas dos Termos de Colaboração dos Recursos da Reprogramação de saldos do FNAS e FEAS da Casa de Convivência dos Idosos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Modalidade	Fonte/Recurso	Valor total
Termo de Colaboração 009/2023 - Inexibibilidade de Chamamento Nº 018/2023 - Processo Nº 053/2023	Recurso do FEAS - Parcela Única	R\$ 3.530,05
Termo de Colaboração 008/2023 - Inexibibilidade de Chamamento Nº 017/2023 - Processo Nº 045/2023	Recurso do FEAS - Parcela Única	R\$ 13.040,35
Termo de Colaboração 07/2023 - Inexibibilidade de Chamamento Nº 012/2023 - Processo Nº 030/2023	Recurso do FNAS - Parcela Única	R\$ 7.377,89

Rio Negro-MS, 08 de agosto de 2023.

Rosilda Fernandes Pereira Valadares
Presidente do CMAS/RN

RESOLUÇÃO/CMAS Nº404/023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 28/07/2023, as 08h00min; conforme ata nº392, nas dependências da sala do Conselho sito a Rua Atualpa Simões nº 575 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade a Ratificação da Resolução 389/023 da Reprogramação do Recurso Extraordinário da Portaria Nº 751/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Modalidade	Serviços a Ser executado	Valor Total
Proteção Social Básica – Conforme a Portaria Nº 751/2022 de 21 de fevereiro de 2022	Saldo em 31/12/2022	R\$ 123.697,51
	Valor a ser Reprogramado Serviços e Ações.	R\$ 123.697,51
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Conforme a portaria Nº 751/2022 de 21 de fevereiro de 2022.	Saldo em 31/12/2022	R\$ 6.985,67
	Valor a ser Reprogramado Serviços/Ações e Equipamentos	R\$ 6.985,67

Rio Negro-MS, 08 de agosto de 2023.

Rosilda Fernandes Pereira Valadares
Presidente do CMAS/RN

RESOLUÇÃO/CMAS Nº403/023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 28/07/2023, às 08h00min; conforme ata nº392, nas dependências da sala do Conselho sito a Rua Atualpa Simões nº 575 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade a Prestação de conta do Mês de Junho de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Modalidade	Portaria/MDS	Valor total
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	124 de 29/06/2017	R\$ 26.532,54
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	124 de 29/06/2017	R\$ 12.884,93
Bloco/Programa/IGD PAB	124 de 29/06/2017	R\$ 500,00

Rio Negro-MS, 08 de agosto de 2023.

Rosilda Fernandes Pereira Valadares
Presidente do CMAS/RN

RESOLUÇÃO/CMAS Nº402/023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 28/07/2023, às 08h00min; conforme ata nº392, nas dependências da sala do Conselho sito a Rua Atualpa Simões nº 575 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade a Prestação de conta do Mês de Maio de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Modalidade	Portaria/MDS	Valor total
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	124 de 29/06/2017	R\$ 20.728,06
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	124 de 29/06/2017 751/2022 de 21/02/2022	R\$ 11.845,57

Rio Negro-MS, 08 de agosto de 2023.

Rosilda Fernandes Pereira Valadares
Presidente do CMAS/RN

Boletim de Licitação**AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTAME DA LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 066/2023**

O Município de Rio Negro/MS, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que foi alterado a data do dia do certame onde antes seria dia **29/08/2023**, passa a se realizar no dia **05/09/2023**. Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas, pelo telefone (067) 3278-2166, pelo e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com ou no site da Prefeitura, através do link: http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro

Rio Negro/MS, 07 de Agosto de 2023.

Fábio Silva Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 (Segundo) dia do mês de Fevereiro de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro – MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro – MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira de Rezende, brasileiro, casado, portador RG nº 111341, SSP/MS e CPF nº 85486471-91; e do outro lado as empresa a seguir descrita e qualificada: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.595.488/0001-05, com estabelecimento na Rua José Anache, nº 67, Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Edilson Jorge da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 337452, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº 367.387.941-34, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº101/2022e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 019/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e consumíveis para análises laboratoriais, realizadas pelo laboratório municipal de Rio Negro/MS, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material de laboratório nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, 335, Bairro Alto, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2/64	CAIXAS DE LAMINULAS 24X24MM. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	30	CX	FIRSTLAB	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5/64	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	500	UN	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 500,00
6/64	COLETOR UNIVERSAL DE URINA E FEZES	10.000	UN	FIRSTLAB	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
7/64	CURATIVO PÓS COLETA (STOP), TRANSPARENTE, ROLO 25 MM COM 500 UNIDADES	20	CX	FIRSTLAB	R\$ 26,00	R\$ 520,00
8/64	DETERGENTE BIOCLEAN PLUS PARA O APARELHO BIOPLUS	12	UN	BIOPLUS	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
9/64	FITA DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	12	UN	MASTERPRINT	R\$ 59,00	R\$ 708,00
11/64	FRASCO DE TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	20	FRASCO	MICRON	R\$ 34,00	R\$ 680,00
13/64	FRASCOS DE TIRA REATIVA PARA URINA. EMBALAGEM CONTENDO 100 TIRAS.	30	UN	LABTEST	R\$ 32,00	R\$ 960,00
14/64	KIT ALT/GPT LIQUEFORM. (LABTEST) APRESENTAÇÃO: 108-4/30: R1 - 4 X 24 ML / R2 - 4 X 6 ML / R3 - 1 X 1,5 ML. 108-2/100: R1 - 2 X 80 ML / R2 - 2 X 20 ML / R3 - 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	15	KIT	LABTEST	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
15/64	KIT DE ACIDO ÚRICO, LIQUEFORM (LABTEST) -R1: 1 X 80 ML E R2: 1 X 20 ML / PADRÃO INCLUÍDO (140-1/100) R1: 1 X 200 ML E R2: 1 X 50 ML / PADRÃO INCLUÍDO (140-	15	KIT	LABTEST	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00

16/64	KIT DE ALBUMINA (LABTEST).	3	KIT	LABTEST	R\$ 57,00	R\$ 171,00
17/64	KIT DE ASLO	15	KIT	EBRAM	R\$ 63,00	R\$ 945,00
18/64	KIT DE AST/GOTLIQUIFORM (LABTEST) - APRESENTAÇÃO: R1 4 X 24 ML R2 4 X 80 ML R3 1 X 1,5 ML R3 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	15	KIT	LAB TEST	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
19/64	KIT DE BILIRRUBINA (LABTEST).	5	KIT	LABTEST	R\$ 63,00	R\$ 315,00
20/64	KIT DE COLESTEROL LIQUEFORM (LABTEST), 20 MG/DL. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	30	KIT	LABTEST	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
21/64	KIT DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMOGRAMA	12	KIT	NEWPRO V	R\$ 57,00	R\$ 684,00
22/64	KIT DE CREATINA K (LABTEST)	6	KIT	LABTEST	R\$ 70,00	R\$ 420,00
23/64	KIT DE FATOR REUMATOIDE (LABTEST). KIT R1 (1X40ML) + R2 (1X10ML) + CALIBRADOR (1X2 ML). COM 60 TESTES.	30	KIT	EBRAM	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
24/64	KIT DE FOSFATASE ALCALINA LIQUEFORM (TIPO LABTEST), USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO. CONTENDO: R1 4 X 24 ML - R2 4 X 6 ML	12	KIT	LABTEST	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
25/64	KIT DE GAMA GT LIQUEFORM (LABTEST) - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL DA GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: R1=2 X 24 ML / R2=2 X 6ML OU R1=4 X 40 ML / R2=4 X 10 ML (PADRÃO INCLUÍDO) REFERÊNCIA: 105-2/30 OU 105-2/50 PRINCÍPIO: A GAMA GT CATALISA A	12	KIT	LABTEST	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

	TRANSFERÊNCIA DO GRUPAMENTO GLUTAMIL DA L-GAMA-GLUTAMIL-3-CARBOXI-4-NITROANILIDA PARA A GLICILGLICINA, FORMANDO L-GAMA-GLUTAMILGLICILGLICINA E P-NITROANILINA. INFORMAÇÃO TÉCNICA: BIREAGENTE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 21 DIAS. ENTRE 2-8 °C. RELAÇÃO AMOSTRA/REAGENTE: 1:20. LINEARIDADE: ATÉ 700 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM (400 - 420 NM). Nº REGISTRO ANVISA: 10009010004					
26/64	KIT DE GLICOSE LIQUEFORM (LABTEST), 500 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	8	KIT	LABTEST	R\$ 68,00	R\$ 544,00
27/64	KIT DE HDL COLESTEROL (LABTEST).	12	KIT	LABTEST	R\$ 53,00	R\$ 636,00
28/64	KIT DE PCR.(LABTEST), LÁT EX, 2 ML, COM 50 TESTES. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	60	KIT	EBRAM	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
29/64	KIT DE PROTEINA (LABTEST)	3	KIT	LABTEST	R\$ 69,00	R\$ 207,00
30/64	KIT DE TRIGLICERÍDEOS LIQUEFORM (LABTEST) 2X100 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	30	KIT	LABTEST	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
31/64	KIT DE URÉIA UV (LABTEST).	20	KIT	LABTEST	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
32/64	KIT DE VDRL.	6	KIT	LABTEST	R\$ 58,00	R\$ 348,00
33/64	KITS DE TESTE BETA HCG - SANGUINEI, COM 100 TESTES, CADA KIT OU 600 UNIDADES DE TESTE.	12	KIT	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
34/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 10 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00
35/	MICROPIPETAS	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00

64	AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 100 UL				00	\$
36/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 1000 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00
37/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 20 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00
38/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 200 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00
39/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 25 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00
40/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 250 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00
41/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 50 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00
42/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 500 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R\$ 366,00
43/64	PACOTES DE GAZE TIPO QUEIJO. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M.	12	PCT	MAISMED	R\$ 108,75	R 1.305,00
44/64	PADRÃO DE BILIRRUBINA (LABTEST).	5	KIT	LABTEST	R\$ 55,00	R\$ 275,00
45/64	PIPETAS SOROLÓGICA DE 1,0ML	50	UN	CRAL	R\$ 13,00	R\$ 650,00
46/64	PIPETAS SOROLÓGICA DE 10,0 ML	50	UN	CRAL	R\$ 14,00	R\$ 700,00
47/64	PIPETAS SOROLÓGICA DE 2,0 ML	50	UN	CRAL	R\$ 13,00	R\$ 650,00
48/64	PIPETAS SOROLÓGICA DE 5,0 ML	50	UN	CRAL	R\$ 13,00	R\$ 650,00
49/64	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON ATÉ 200 UL	30.000	UN	FIRSTLAB	R\$ 0,10	R 3.000,00
50/64	PONTEIRAS AZUIS TIPO UNIVERSAL ACIMA DE 250UL,	5.000	UN	FIRSTLAB	R\$ 0,21	R 1.050,00
51/64	ROLO DE PAPEL DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPUS	30	UN	INFAX	R\$ 10,50	R\$ 315,00
53/64	SORO ANTI A, FRASCO COM 10 ML.	4	UN	EBRAM	R\$ 29,00	R\$ 116,00
54/64	SORO ANTI B, FRASCO COM 10 ML.	4	UN	EBRAM	R\$ 29,00	R\$ 116,00
55/64	SORO ANTI D, FRASCO COM 10 ML.	4	KIT	EBRAM	R\$ 44,00	R\$ 176,00
58/64	TEMPO DE PROTROMBINA DA LABTEST OU WAMA.	5	KIT	LABTEST	R\$ 250,00	R 1.250,00
59/64	TUBO A VÁCUO COM EDTA. TAMPA ROXA.	15.000	UN	GREINER	R\$ 0,63	R 9.450,00
60/64	TUBO A VACUO COM FLURETO	3.000	UN	GREINER	R\$ 1,04	R 3.120,00
61/64	TUBO À VACUO SECO COM GEL; 8,5 ML; TAMPA AMARELA.	15.000	UN	GREINER	R\$ 1,90	R 28.500,00
63/64	TUBO DE VIDRO 12X75MM	2.000	UN	CRAL	R\$ 0,31	R\$ 620,00
64/64	TUBO DE VIDRO 15X100 MM	2.000	UN	GREINER	R\$ 0,50	R 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.304,00 (NOVENTA E SEIS MIL E						

TREZENTOS E QUATRO REAIS)**14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Hélio Ferreira de Rezende
Secretário Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA**MS SAUDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 24.595.488/0001-05
Rep. Edilson Jorge da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 04 dias do mês de Maio de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **TERABRAS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.101/0001-19, com estabelecimento na Rua Teldo Kasper, nº 207, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Ediméia Aparecida Ferreira Caimar**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 409.091, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 444.784.291-20, residente e domiciliada à Rua Santo Amaro, nº. 765, Bairro Santo Amaro, CEP 794.112.100, na cidade de Campo Grande/MS e a empresa **FABRICIO DA SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.704.655/0001-52, com estabelecimento na Av. Paulo Vieira Barbosa, nº. 556, Centro, CEP 79.460-000, na cidade de Rochedo/MS, representada neste ato por **Fabício da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.064.686 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 854.899.999-34, residente e domiciliado na Av. Paulo Vieira Barbosa, nº. 556, Centro, CEP 79.460-000, na cidade de Rochedo/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 014/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente, objetivando o atendimento de futuras e eventual demandas oriundas das diversas unidades administrativas requisitantes da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as

necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição	Qt d	Unid ade	Marca	Valo r Unit ário	Valor Total
1/33 1	ALFINETE PARA MAPA E MURAL N 01CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA DIÂMETRO CABEÇA 5MM DIÂMETRO DA PONTA 0,80 MM COMPRIMENTO 1,8 CM	2	CX	ACC	5,90	R\$ 11,80
2/33 1	APLICADOR DE FITA ADESIVA EMBALAGEM CAIXAS, SUPORTE PARA FITA LACRADORA.- PARA FITAS COM ATÉ 50 MM DE LARGURA E 75 MM DE DIÂMETRO. - BOTÃO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO. - CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, E ESTRUTURA METÁLICA.	1	UN	VONDER	75,00	R\$ 75,00
3/33 1	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	10	UN	LEONOR A	5,99	R\$ 59,90
4/33 1	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	10 0	CX	LEONOR A	24,70	R\$ 2.470,00
5/33 1	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES: MATERIAL EM AÇO P/24 CHAVES, DIMENSÕES 210 X 50 X 320 MM, PESO: 1,7 KG	3	UN	MENNO	465,00	R\$ 1.395,00
6/33 1	ARQUIVO MORTO: COR: AMARELO, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO: 250 X 130 X 350MM	10 0	UN	ACP	10,99	R\$ 1.099,00
7/33 1	ARQUIVO MORTO: COR: AZUL, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÃO: 250 X 130 X 350MM	10 0	UN	ACP	10,99	R\$ 1.099,00
8/33 1	ARQUIVO MORTO: MATERIAL: PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG.	10 0	UN	FRAMA	15,90	R\$ 1.590,00

	X ALT.): 34,4 X 12,5 X 23,7 CM - DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 36,3 X 13,6 X 24,6 CM					
9/33 1	ALFINETE PARA MAPA E MURAL EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA DIÂMETRO CABEÇA 5MM DIÂMETRO DA PONTA 0,80MM COMPRIMENTO 1,8CM. Nº 01 CAIXA COM 50 UNIDADE.	10	CX	ACC	5,90	R\$ 59,00
10/3 31	ARQUIVO AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA	15	UN	POLYCAR T	20,00	R\$ 300,00
11/3 31	ARQUIVO AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	12 0	UN	POLYCAR T	20,00	R\$ 2.400,00
12/3 31	BALÕES (BEXIGA) TAMANHO 7DIÂMETROS INFLADO 20,5CM, VOLUME 4,51. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL, CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	42	PCT	SAO ROQUE	10,99	R\$ 461,58
13/3 31	BALÕES (BEXIGA), TAMANHO 7 IDEAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS E TRABALHOS ARTESANAIS. DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO 20,5CM VOLUME 4,51. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	10 0	PCT	SAO ROQUE	10,99	R\$ 1.099,00
14/3 31	BARBANTE (ALGODÃO CRU), 6 FIOS ROLO 250 A 300 G, REFERENCIA VALTEX, SÃO JOÃO OU SIMILAR.	10	RL	PIRATINI NGA	19,20	R\$ 192,00
15/3 31	BASTÃO DE COLA QUENTEPARA APLICAÇÕES DIVERSAS, ESPESSURA FINA 7,2MM X 30CM, PACOTE COM 20	9	PCT	LEONOR A	19,50	R\$ 175,50

	UNIDADES.					
16/3 31	BASTÃO DE COLA QUENTEPARA APLICAÇÕES DIVERSAS, ESPESSURA GROSSA 11MM X 30CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	9	PCT	LEONOR A	45,00	R\$ 405,00
17/3 31	BASTÃO DE COLA QUENTEPARA APLICAÇÕES DIVERSAS. ESPESSURA: FINA 7,2MMX30CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	70	PCT	LEONOR A	19,50	R\$ 1.365,00
18/3 31	BASTÃO DE COLA QUENTEPARA APLICAÇÕES DIVERSAS. ESPESSURA: GROSSA 11MMX30CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	70	PCT	LEONOR A	44,95	R\$ 3.146,50
19/3 31	BLOCO ADESIVO CUBO PARA RECADO - COR: AMARELA; MATERIAL: PAPEL, AUTOADESIVO; MEDIDA: APROXIMADA DE 50 X 50 MM, COM CINCO CORES NEON, 250 FOLHAS CADA BLOCO.	10	UN	LEONOR A	11,50	R\$ 115,00
20/3 31	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA - COM 4 CORES, (200 FOLHAS), TAMANHO 75 MM X 19 MM.	10	UN	LEONOR A	9,49	R\$ 94,90
21/3 31	BLOCO FLIP CHART COM 25 FOLHAS BRANCAS OFF-SET (75G/M²), DIMENSÕES: 640X880MM	2	UN	MENNO	72,00	R\$ 144,00
22/3 31	BOLINHA DE ISOPOR - TAMANHOS : 40MM, 75MM E 100MM	60	UN	POLISPA N	2,00	R\$ 120,00
23/3 31	BORRACHA BRANCA. FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE EMACIA; CAPAZ DE APAGAR A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; DIMENSÕESMÍNIMAS: 30 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURAE 5 MM DE ESPESSURA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2005-SEGURANÇA DEARTIGOS ESCOLARES.QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	1	CX	LEONOR A	22,00	R\$ 22,00
24/3 31	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES 4,2 X 2,9 X 1 CM, PESO 20,7 GR	1	CX	LEONOR A	27,00	R\$ 27,00
26/3 31	BOBINA, COM PAPEL PARDO COM FOLHAS ENCERADAS DE 1MX100M.	10	RL	SCRITY	147,50	R\$ 1.475,00
27/3 31	BOLINHA DE ISOPOR TAMANHOS: 40MM, 75MM E 100MM	10 0	UN	POLISPA N	2,06	R\$ 206,00
29/3 31	CADERNO DE BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 140X202MM	50 0	UN	FORONI	8,50	R\$ 4.250,00
30/3 31	CADERNO DE BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 200X275MM	60 0	UN	FORONI	6,95	R\$ 4.170,00
31/3 31	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA DURA 48 FOLHAS, FORMATO 200X275MM	1.0 00	UN	3B	9,79	R\$ 9.790,00
32/3 31	CADERNO UNIVERSITÁRIOESPIRAL - CAPA DURA, 10 MATERIAL, 200 FOLHAS, 200X275MM	50 0	UN	3B	22,65	R\$ 11.325,00
33/3 31	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIIONDA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 390X 300 X180 MM	10	UN	ACP	10,13	R\$ 101,30

34/3 31	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA, CRISTAL - BASE EM POLIESTIRENO, 3 BANDEJAS, PESO BRUTO 1,130 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 355 X 253 X 120 MM	10	UN	POLYCAR T	114,0 0	R\$ 1.140,00
35/3 31	CALCULADORA 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO, DIMENSÕES (AXLXP) 30,7 X 103,0 X 154. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	13	UN	INOVA	42,00	R\$ 546,00
36/3 31	CALCULADORA FINANCEIRA 12C GOLD F2230A HP -	1	UN	HP	465,0 0	R\$ 465,00
37/3 31	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, PORCENTAGEM, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO, DIMENSÕES: (AXLXP) 30,7X103,0X154.	40	UN	INOVA	42,00	R\$ 1.680,00
38/3 31	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORAZUL, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CORPO HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	2	CX	BIC	44,00	R\$ 88,00
39/3 31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASTAXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	50	CX	BIC	52,00	R\$ 2.600,00
40/3 31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASTAXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	5	CX	BIC	52,00	R\$ 260,00
41/3 31	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASTAXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE	25	CX	BIC	52,00	R\$ 1.300,00

	LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.					
42/3 31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASTAXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	12	CX	BIC	52,00	R\$ 624,00
43/3 31	CANETA HIDROCOR, TAMANHO PEQUENO, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DEPLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, 1ª QUALIDADE.	10	CX	LEONOR A	15,00	R\$ 150,00
44/3 31	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 (POLIPROPILENO), FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) - COR: AZUL ROYAL, COM 50 UNIDADES-	5	PCT	ACP	83,00	R\$ 415,00
45/3 31	CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 (POLIPROPILENO), FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) - COR: VERMELHO, COM 50 UNIDADES-	5	PCT	ACP	83,00	R\$ 415,00
46/3 31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA.	5	PCT	ACP	83,00	R\$ 415,00
47/3 31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 (POLIPROPILENO), FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) - COR: TRANSPARENTE, COM 50 UNIDADES	5	PCT	ACP	83,00	R\$ 415,00
48/3 31	CAVALETE PARA FLIP CHART - SISTEMA DE PÉS ADAPTÁVEIS AO SOLO, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ALUMÍNIO, PERNAS METÁLICAS RETRÁTEIS, TELA EM MDF COM ACABAMENTO UV PARA USO DE QUADRO BRANCO, A X L: 175 X 68 CM	1	UN	SOUZA	383,0 0	R\$ 383,00
49/3 31	CLIPES PARA PAPEISEM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, Nº 06. CAIXA CONTENDO 500G.	1	CX	ACC	25,00	R\$ 25,00
50/3 31	CLIPS PARA PAPEIS Nº. 10/0 - ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NA	1	CX	ACC	10,20	R\$ 10,20

	EMBALAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
51/3 31	CLIPS PARA PAPÉIS Nº. 2/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	CX	ACC	10,20	R\$ 51,00
52/3 31	CLIPS PARA PAPÉIS Nº. 3/0 - MATERIAL: ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	CX	ACC	10,20	R\$ 51,00
53/3 31	CLIPS PARA PAPÉIS Nº. 6/0 - ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	CX	ACC	10,20	R\$ 51,00
54/3 31	CLIPS PARA PAPÉIS Nº. 8/0 - ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	CX	ACC	10,20	R\$ 30,60
55/3 31	COLA BASTAO 40G, SECAGEM RAPIDA, EXCELENTE QUALIDADE.	10	UN	KAZ	7,00	R\$ 70,00
56/3 31	COLA COLORIDA (CORES DIVERSAS), NÃO TÓXICA, TUBO DE 23 OU 25 G - CAIXA C/ 06 CORES.	10 0	UN	GIOTTO	14,90	R\$ 1.490,00
58/3 31	COLA LÍQUIDA. COLA BRANCA- PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90G, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.	10	UN	LEONOR A	3,98	R\$ 39,80
59/3 31	COLA PARA ISOPOR/EVA 90G	10	UN	LEONOR A	11,20	R\$ 112,00
60/3 31	COLCHETE LATONADO Nº 11, 55MM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	10	CX	ACC	16,25	R\$ 162,50
61/3 31	COLCHETE LATONADO Nº 14, 82MM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	30	CX	ACC	26,00	R\$ 780,00
62/3 31	COLCHETE LATONADO Nº 7, 32MM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	10	CX	ACC	10,30	R\$ 103,00
63/3 31	CORRETIVO ESCOLAR LÍQUIDO, CONTEÚDO 18ML	10	UN	LEONOR A	2,85	R\$ 28,50
64/3 31	CORRETIVO LÍQUIDO - A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, CONTEÚDO 18ML, QUE NÃO SEJA NO FORMATO CANETA	50	UN	LEONOR A	2,85	R\$ 142,50
65/3 31	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, CONTEÚDO 18 ML (E QUE NÃO SEJA NO FORMATO CANETA).	18	UN	LEONOR A	2,85	R\$ 51,30
66/3	CADERNO ESPIRAL,	12	UN	FORONI	19,99	R\$

31	(UNIVERSITÁRIO) CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP: 2X22,2X27,5CM, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS.	0				2.398,80
67/3 31	CADERNO DE BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 14X21CM.	12 0	UN	FORONI	6,95	R\$ 834,00
68/3 31	CAIXA ORGANIZADORA, COR: AZUL, 400MMX400X300, MATERIAL DE POLIPROPILENO ALVEOLAR COLORIDO.	25	UN	POLYCAR T	71,00	R\$ 1.775,00
69/3 31	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 390 X 300 X 180MM.	13 0	UN	ACP	9,95	R\$ 1.293,50
70/3 31	CANETA HIDROCOR, TAMANHO PEQUENO, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, 1ª QUALIDADE.	11 0	CJ	LEONOR A	14,50	R\$ 1.595,00
71/3 31	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELO ,1ª LINHA / CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CX	LEONOR A	22,50	R\$ 112,50
72/3 31	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA ,1ª LINHA / CAIXA COM 12 UNIDADES.	4	CX	LEONOR A	22,50	R\$ 90,00
73/3 31	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE ,1ª LINHA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	4	CX	LEONOR A	22,50	R\$ 90,00
74/3 31	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES VERDE (05UNID.), AMARELO (10 UNID.) E ROSA (05 UNID.)- 1ª LINHA - CAIXA COM 12 UNIDADES	40	CX	LEONOR	22,50	R\$ 900,00
75/3 31	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS (BRANCA, VERDE, ROSA, AMARELO E AZUL), COM 66X50CM.	62 5	UN	JANDAIA	1,40	R\$ 875,00
76/3 31	CLIPES Nº 2/0, PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM. CAIXA CONTENDO 750 UNIDADES	1	CX	ACC	27,50	R\$ 27,50
77/3 31	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, Nº 02. CAIXA CONTENDO 500G.	18	CX	ACC	27,50	R\$ 495,00
78/3 31	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, Nº 06. CAIXA CONTENDO 500G.	13	CX	ACC	27,50	R\$ 357,50
79/3 31	COLA COLORIDA COM GLITTER (CORES DIVERSAS), NÃO TÓXICA, TUBO DE 23 OU 25 G - CAIXA C/ 06 CORES.	4	CX	LEONOR A	23,00	R\$ 92,00
80/3 31	COLA LÍQUIDA. COLA BRANCA - PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1KG, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.	22	UN	PIRATINI NGA	8,20	R\$ 180,40
81/3 31	COLA LÍQUIDA. COLA BRANCA - PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90G, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	85 0	UN	LEONOR A	3,80	R\$ 3.230,00

	DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.					
82/31	COLA SILICONE 100G PARA TRABALHO ARTÍSTICO	15	UN	LEONOR A	7,30	R\$ 109,50
83/31	COLCHETE PARA PAPEL EM METAL Nº07, CAIXA C/ 72 UNIDADES	5	CX	ACC	9,65	R\$ 48,25
84/31	COLCHETE PARA PAPEL EM METAL Nº09, CAIXA C/ 72 UNIDADES	5	CX	ACC	12,00	R\$ 60,00
85/31	COLCHETE PARA PAPEL EM METAL Nº12, CAIXA C/ 72 UNIDADES	7	CX	ACC	22,00	R\$ 154,00
86/31	EMBALAGENSACO PRESENTE CORES E ESTAMPAS VARIADAS DE TAM 50X70CM	1.000	UN	VMP	5,50	R\$ 5.500,00
87/31	ENCADERNADORA PERFORADORA PARA ESPIRAL A4 -	1	UN	MENNO	980,00	R\$ 980,00
88/31	ENVELOPE OFÍCIO - DEMENSÃO:114X229 S/RPC 75GRPC700S, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	3	CX	FORONI	174,00	R\$ 522,00
89/31	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, PESO: 75GR, DIMENSÃO: 229X324, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	CX	FORONI	78,00	R\$ 390,00
90/31	ENVELOPE, 80G 114X229, LINHO BRANCO, PARA CONVITE, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	2	CX	FORONI	192,00	R\$ 384,00
91/31	ENVELOPESACO OURO, TAMANHO MÉDIO, 229X324MM. AMARELO. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	1	CX	FORONI	155,00	R\$ 155,00
92/31	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO - DIÂMETRO DE 29MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE 33CM.	4	PCT	MENNO	62,00	R\$ 248,00
93/31	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO - DIÂMETRO DE 45MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE 33CM.	2	PCT	MENNO	64,50	R\$ 129,00
94/31	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - DIÂMETRO DE 09MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33CM.	5	PCT	MENNO	28,25	R\$ 141,25
95/31	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE 33CM.	4	PCT	MENNO	55,00	R\$ 220,00
96/31	ESPIRALREFORÇADO PARA ENCADERNAMENTO DE COR PRETA, PARA 100 FOLHAS	50	UN	MENNO	37,50	R\$ 1.875,00
97/31	ESPIRALREFORÇADO PARA ENCADERNAMENTO, DE COR PRETA PARA 200 FOLHAS	50	UN	MENNO	58,00	R\$ 2.900,00
98/31	ESPIRALREFORÇADO PARA ENCADERNAMENTO, DE COR PRETA PARA 300	50	UN	MENNO	28,00	R\$ 1.400,00

	FOLHAS					
99/31	ESTILETE PEQUENO- PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	100	UN	LEONOR A	5,00	R\$ 500,00
100/31	ETIQUETA INK-JET/LASER COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 138,11 X 106,36, ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	1	ENV	PIMACO	65,00	R\$ 65,00
101/31	ETIQUETA INK-JET/LASER, COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 16,93 X 44,45, ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	1	ENV	PIMACO	73,00	R\$ 73,00
102/31	EXPOSITOR ORGANIZADOR VERTICAL - CRISTAL,BASE EM POLIESTIRENO, 2 PÉS DE APOIO, 2 PARAFUSOS, PESO BRUTO 0,51 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 235X40X295 MM	10	UN	WALEU	120,00	R\$ 1.200,00
103/31	ENVELOPE - 80G 114X229, LINHO BRANCO, PARA CONVITE, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	3	CX	FORONI	189,00	R\$ 567,00
105/31	ENVELOPE PARDO, TM 24X34CM; GRAFITE NATURAL, 80G/M2, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	4	UN	FORONI	158,00	R\$ 632,00
106/31	ESTILETE PEQUENO, PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	5	UN	KAZ	2,04	R\$ 10,20
107/31	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO	47	UN	ACC	2,04	R\$ 95,88
111/31	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FEITA EM FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE ÁGUA. IDEAL PARA EMPACOTAMENTOS E LACRAÇÃO DE CAIXAS DE PAPELÃO E REFORÇO. DISPONÍVEL POR UNIDADE DE 48MMX40M NA COR TRANSPARENTE.	20	UN	ADERE	7,25	R\$ 145,00
112/31	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, 12MMX50M.	50	UN	ADERE	3,00	R\$ 150,00
113/31	FITA CREPE 18X50 - 101LA	20	UN	ADERE	4,75	R\$ 95,00
114/31	FITA DE EMPACOTAMENTO - 45MMX50M MARROM	50	UN	ADERE	7,25	R\$ 362,50
115/31	FITAS ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	10	UN	ADERE	1,21	R\$ 12,10
116/31	FITILHOPLASTICO CORES VARIADAS TAMANHO 30MMX50M	10	RL	EMFESTA	6,90	R\$ 69,00
117/31	FITILHOPLASTICO CORES VARIADAS TAMANHO 5MMX50M	20	RL	EMFESTA	5,50	R\$ 110,00
118/31	FOLHA EM EVA ATOALHADO, CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, BANDEIRA, PRETA, MARROM, ROSA PINK, LARANJA, ROXO) COM 600X400X2MM.	100	UN	LEONOR A	7,89	R\$ 789,00
119/31	FOLHA EM EVA POÁ, CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE, BANDEIRA, PRETA,	75	UN	LEONOR A	10,50	R\$ 787,50

	MARROM, ROSA, PINK, ROXO) COM 600X400X2MM.					
120/331	FOLHA EM EVA, COM GLITTER CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, ROSA, LARANJA, ROSA PINK, ROXO) COM 600X400X2MM.	200	UN	LEONOR A	6,98	R\$ 1.396,00
121/331	FOLHA EM EVA, COM GLITTER CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, AMARELA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK, PRATA E DOURADO E ROXO) COM 600X400X2MM	100	UN	LEONOR A	6,98	R\$ 698,00
122/331	FOLHA EM EVA, CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE BANDEIRA, VERDE, PRETA, MARROM, LARANJA, SALMÃO, ROSA PINK, ROXO) COM 600X400X2MM.	1.000	UN	LEONOR A	6,50	R\$ 6.500,00
125/331	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, 12MM X 50M.	25	UN	ADERE	2,99	R\$ 74,75
126/331	FITA EMPACOTAMENTO, 45MMX50M, TRANSPARENTE.	30	UN	ADERE	7,50	R\$ 225,00
127/331	FITA ADESIVA, 45MMX50M, TRANSPARENTE.	150	UN	ADERE	7,50	R\$ 1.125,00
128/331	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19MMX50M, À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	100	UN	ADERE	4,00	R\$ 400,00
129/331	FITILHO PLÁSTICO: CORES VARIADAS TAMANHO 5MMX50M	10	RL	EMFESTA	6,90	R\$ 69,00
130/331	FOLHA EM EVA, ATOALHADO CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, AMARELA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK E ROXO) COM 600X400X2MM	100	UN	LEONOR A	7,89	R\$ 789,00
131/331	FOLHA EM EVA, POA: CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, AMARELA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK E ROXO) COM 600X400X2MM	100	UN	LEONOR A	10,50	R\$ 1.050,00
132/331	FOLHA EM EVA, CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, AMARELO OURO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, LARANJA, SALMON, BEGE, ROSA PINK E ROXO) COM 600X400X2MM.	10	UN	LEONOR A	6,50	R\$ 65,00
133/331	FOLHAS DE PAPEL DE PRESENTE EM ESTAMPAS E CORES VARIADAS.	20	UN	VMP	3,88	R\$ 77,60
134/331	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO ATÓXICO CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO CERA E PIGMENTOS CXAS COM 12 UNIDADES.	200	CX	GIOTTO	10,92	R\$ 2.184,00
135/331	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	10	CX	DELTA	6,99	R\$ 69,90
137/331	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR O	10	UN	LEONOR A	102,00	R\$ 1.020,00

	MÍNIMO DE 100FLS DE GRAMATURA 75G/M², GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13; CORPO PLÁSTICO ESTRUTURA EM METAL; NA COR PRETA. OBS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.					
138/331	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDO COM UMA CAMADA DE PLÁSTICO ABS E A BASE DE BORRACHA, OS GRAMPOS 24/8 E 26/8, SERÃO PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. OBS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE	5	UN	LEONOR A	78,00	R\$ 390,00
139/331	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR O MÍNIMO DE 25FLS DE GRAMATURA 75G/M², GRAMPOS 26/6; CORPO PLÁSTICO ESTRUTURA EM METAL; NA COR PRETA. OBS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	30	UN	LEONOR A	35,00	R\$ 1.050,00
140/331	GRAMPEADOR GRANDE - 23/8-13 PARA ATÉ 100FL, DIMENSÕES: 28,7 X 7,6 X 18,5CM.	1	UN	LEONOR A	60,00	R\$ 60,00
141/331	GRAMPO DE METAL P/GRAMPEADOR 23/13- (100 FOLHAS), GALVANIZADO, CX 5000 UN.	3	CX	ACC	46,00	R\$ 138,00
142/331	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10- (70 FOLHAS), GALVANIZADO, CX 5000 UN.	3	CX	ACC	40,00	R\$ 120,00
143/331	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/6- (30 FOLHAS), GALVANIZADO, CX 5000 UN.	3	CX	ACC	29,00	R\$ 87,00
144/331	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GRANDE DE 23/8 E 23/13, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	10	CX	ACC	45,00	R\$ 450,00
145/331	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MÉDIO DE 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	10	CX	ACC	9,55	R\$ 95,50
146/331	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR AZUL, CAIXA COM 64 UNIDADES.	51	CX	DELTA	6,99	R\$ 356,49
147/331	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR ROSA, CAIXA COM 64 UNIDADES.	51	CX	DELTA	6,99	R\$ 356,49
148/331	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR VERDE, CAIXA COM 64 UNIDADES.	51	CX	DELTA	6,99	R\$ 356,49
149/331	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS, CAIXA COM 12 CORES.	10	CX	GIOTTO	10,82	R\$ 108,20
152/331	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDO COM UMA CAMADA DE PLÁSTICO ABS E A BASE DE BORRACHA, OS GRAMPOS 24/8 E 26/8, SERÃO PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS	14	UN	ACC	60,00	R\$ 840,00

	. OBS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.					
153/331	GRAMPO TIPO TRILHO 80MM, DE METAL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	22	CX	BACCHI	26,46	R\$ 582,12
154/331	GRAMPO TIPO TRILHO 80MM, DE PLÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	20	CX	POLYCAR T	15,00	R\$ 300,00
155/331	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES. EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	4	CX	ACC	9,50	R\$ 38,00
156/331	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM - MODELO: CAPA RÍGIDA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	20	UN	FORONI	17,25	R\$ 345,00
157/331	LIVRO DE PROTOCOLO - MODELO: CAPA RÍGIDA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	2	UN	FORONI	17,50	R\$ 35,00
158/331	LIVRO PROTOCOLO, 104 FOLHAS, 153MMX216MM.	12	UN	FORONI	17,50	R\$ 210,00
159/331	LIVRO ATA, COM 150 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA.	12	UN	FORONI	16,49	R\$ 197,88
160/331	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA.	15	UN	FORONI	15,99	R\$ 239,85
161/331	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4MM, CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8MM, COMPRIMENTO TOTAL 17,5CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CX	LEONOR A	55,00	R\$ 550,00
162/331	LÁPIS PRETO C/BORRACHA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1	CX	LEONOR A	229,00	R\$ 229,00
163/331	LÁPIS PRETO Nº02. COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA. COM GRAFITE DURÁVEL/RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	7	CX	LEONOR A	88,90	R\$ 622,30
164/331	LÁPIS DE COR, CONTENDO 12 CORES, TAMANHO DO LÁPIS: 17 CM.	1.010	CX	LEONOR A	17,20	R\$ 17.372,00
165/331	LÁPIS PRETO, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	33	CX	LEONOR A	78,50	R\$ 2.590,50
166/331	MASSA PARA MODELAR, NÃO TÓXICA, 180G. CAIXA COM 12 CORES.	165	CX	GIOTTO	7,95	R\$ 1.311,75
167/331	MASSA PARA MODELAR, NÃO TÓXICA, 180G. CAIXA COM 12 CORES.	3	CX	GIOTTO	7,95	R\$ 23,85
168/331	ORGANIZADOR DE MESA: PORTALÁPIS/CANETA/CLIP S/LEMBRETES, CRISTAL.	10	UN	POLYCAR T	16,00	R\$ 160,00
169/331	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO, COM 3 MM DE DIÂMETRO, ACONDICIONANDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PCT	PARANA	13,20	R\$ 264,00
170/331	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, COM 3 DE DIÂMETRO PACOTE	5	PCT	PARANA	13,20	R\$ 66,00

	COM 100 UNIDADES.					
171/331	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: AZUL .PESO 280 G MED. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	11	UN	VMP	44,00	R\$ 484,00
172/331	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: PINK. PESO 280 G MED. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	11	UN	VMP	44,00	R\$ 484,00
173/331	PAPEL CASCA DE OVO 120G, AMARELO, FORMATO A4 - CAIXA COM 30 FOLHAS	5	CX	FILIPAPE R	23,50	R\$ 117,50
174/331	PAPEL CASCA DE OVO 120G, BRANCO, FORMATO A4 - CAIXA COM 30 FOLHAS	5	CX	FILIPAPE R	23,50	R\$ 117,50
175/331	PAPEL CELOFANE NACARADO 70X100.	200	UN	VMP	1,68	R\$ 336,00
176/331	PAPEL COLOR SET, COR PINK, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES	20	PCT	VMP	26,20	R\$ 524,00
177/331	PAPEL COLOR SET, COR PRETO, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	5	PCT	VMP	26,20	R\$ 131,00
178/331	PAPEL COLOR SET, COR PRETO, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES	15	PCT	VMP	26,20	R\$ 393,00
179/331	PAPEL COLOR SET, COR AMARELO, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	20	PCT	VMP	26,20	R\$ 524,00
180/331	PAPEL COLOR SET, COR AZUL, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	20	PCT	VMP	26,20	R\$ 524,00
181/331	PAPEL COLOR SET, COR VERDE, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES	15	PCT	VMP	26,20	R\$ 393,00
182/331	PAPEL COLOR SET, COR VERDE, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	20	PCT	VMP	26,20	R\$ 524,00
183/331	PAPEL COLOR SET, COR VERMELHO, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	20	PCT	VMP	26,20	R\$ 524,00
184/331	PAPEL COUCHÊ BRILHO: GRAMATURA: 170GM², FORMATO A4 (210MM X 297MM), COM 50 FOLHAS	4	PCT	FILIPAPE R	26,50	R\$ 106,00
185/331	PAPEL COUCHÊ FOSCO: GRAMATURA: 170GM², FORMATO A4 (210MM X 297MM), COM 50 FOLHAS.	4	PCT	FILIPAPE R	26,50	R\$ 106,00
186/331	PAPEL CREPOM, NA COR AMARELO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES.	5	CX	VMP	36,00	R\$ 180,00
187/331	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL ROYAL, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5	CX	VMP	36,00	R\$ 180,00
188/331	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL CELESTE, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20	10	CX	VMP	36,00	R\$ 360,00

	UNIDADES					
189/331	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL ESCURO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES.	5	CX	VMP	36,00	R\$ 180,00
190/331	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL ROXO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES.	5	UN	VMP	36,00	R\$ 180,00
191/331	PAPEL CREPOM, NA COR BRANCO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES.	5	UN	VMP	36,00	R\$ 180,00
192/331	PAPEL CREPOM, NA COR BRANCO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES.	5	CX	VMP	36,00	R\$ 180,00
193/331	PAPEL CREPOM, NA COR MARRON, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES.	5	CX	VMP	36,00	R\$ 180,00
194/331	PAPEL CREPOM, NA COR ROSA, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADE.	5	CX	VMP	36,00	R\$ 180,00
195/331	PAPEL CREPOM, NA COR VERDE BANDEIRA, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES.	5	CX	VMP	36,00	R\$ 180,00
196/331	PAPEL CREPOM, NA COR VERMELHO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADE	5	CX	VMP	36,00	R\$ 180,00
197/331	PAPEL FOTOGRÁFICO, GLOSSY BRILHANTE A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS.	10	PCT	MASTER PRINT	28,00	R\$ 280,00
198/331	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G SPIRAL PT 50 FOLHAS	2	PCT	MASTER PRINT	28,00	R\$ 56,00
199/331	PAPEL GRANITO AMARELO, FORMATO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS.	3	PCT	FILIPAPER	30,00	R\$ 90,00
200/331	PAPEL GRANITO VERDE, FORMATO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS.	3	PCT	FILIPAPER	30,00	R\$ 90,00
201/331	PAPEL PARA CERTIFICADO VERGÊ- A4 180G PCT C/50FLS PALHA	1	PCT	FILIPAPER	23,00	R\$ 23,00
202/331	PAPEL SELOFANE CORES VARIADAS 70X100	100	UN	VMP	1,50	R\$ 150,00
203/331	PAPEL SULFITE: GRAMATURA: 75G/M², FORMATOS: A4 (210 X 297MM), CAIXA COM 10 RESMAS.	100	CX	REPORT	285,99	R\$ 28.599,00
204/331	PAPEL VERGÊ, COR AMARELO, FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M². PACOTECOM 50 FOLHAS.	4	PCT	FILIPAPER	25,00	R\$ 100,00
205/331	PAPEL VERGÊ, COR BRANCO, FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M². PACOTECOM 50 FOLHAS.	16	PCT	FILIPAPER	25,00	R\$ 400,00
206/331	PAPEL VERGÊ, COR PALHA, FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	12	PCT	FILIPAPER	25,00	R\$ 300,00
207/331	PAPEL VERGÊ, COR PALHA, FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M². PACOTECOM 50 FOLHAS.	4	PCT	FILIPAPER	25,00	R\$ 100,00
208/331	PAPEL VERGÊ, COR VERDE, FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M². PACOTECOM 50 FOLHAS.	5	PCT	FILIPAPER	25,00	R\$ 125,00
209/331	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBO 40MM TOPLINE SORTIDA. CRISTAL. DIMENSÕES: 335 X 40 X 235MM. QUANTIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM: PCT.C/10	25	PCT	POLYCAR T	79,90	R\$ 1.997,50

210/331	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO - CRISTAL - FORMATO: 332MM X 232MM	70	UN	POLYCAR T	4,00	R\$ 280,00
211/331	PASTA CATÁLOGO - FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES PARA 100 ENVELOPES OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR, DIMENSÃO: 243 X 330.	20	UN	ACP	24,99	R\$ 499,80
212/331	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) COM ELÁSTICO NA ESPESSURA 35X245X340MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO	150	UN	ACP	5,98	R\$ 897,00
213/331	PASTA PLÁSTICA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL) COM ELÁSTICO, NA ESPESSURA 245 X 18 X 335 MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO	150	UN	ACP	3,98	R\$ 597,00
214/331	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA - PINTADA PLASTIFICADA CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO, 08 POSIÇÕES PARA A COLOCAÇÃO DO PAPEL, VINCO MARCADOR DE PÁGINA, ABAS COLADAS, 01 VISORES E 01 ETIQUETAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR, GRAMATURA: 240G/M², 4 FUROS PARA COLOCAÇÃO DE SACO PLÁSTICO, ESPESSURA 0,38 MM, PESO BRUTO 0,08 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 361X0X240 MM, CASTANHO. CX 25 UM	100	UN	POLYCAR T	4,76	R\$ 476,00
215/331	PASTA SUSPENSÃO SANFONADA KRAFT - HOME OFFICE COM 12 DIVISÓRIAS COM ETIQUETA - CORPO EM CARTÃO KRAFT, HASTES REMOVÍVEIS, 12 ETIQUETAS, IDENTIFICADOR, ESPESSURA 0,57 MM, PESO BRUTO 0,61 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 363 X 263 X 15 MM.	50	UN	POLYCAR T	3,60	R\$ 180,00
216/331	PASTA SUSPENSÃO SANFONADA MARMORIZADA - COM VISOR DE PVC E PAPELHASTE EM PVC REMOVÍVEL, MEDIDAS: PASTAS- 36 CM DE COMPRIMENTO- 24 CM DE ALTURA- 4 CM DE SANFONA- 40/41 CM ENCAIXE DA VARETA - COM 30 UNIDADES.	60	UN	POLYCAR T	5,00	R\$ 300,00
217/331	PASTA SUSPENSÃO, CORPO EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO 330G, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM VISOR E ETIQUETA, TAMANHO 361 X 240 MM.	250	UN	POLYCAR T	4,78	R\$ 1.195,00
218/331	PASTA TIPO A-Z - MODELO: TIPO A-Z, LOMBO LARGO, COM FERRAGENS EM METAL CROMADO; MEDIDA: TAMANHO OFÍCIO.	100	UN	POLYCAR T	26,95	R\$ 2.695,00
219/331	PERCEVEJO - MATERIAL: LATONADO; CAIXA COM 100 UNIDADES;	7	CX	ACC	5,00	R\$ 35,00
220/331	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL -	10	UN	LEONOR A	620,00	R\$ 6.200,00

	GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO EM METAL PRETO.					00
221/331	PINCEL ATÔMICO - COR: PRETO; MATERIAL: PLÁSTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	1	CX	LEONOR A	45,00	R\$ 45,00
222/331	PINCEL ATÔMICO - COR: VERMELHO; MATERIAL: PLÁSTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	1	CX	LEONOR A	45,00	R\$ 45,00
223/331	PINCEL ATÔMICO- COR: AZUL; MATERIAL: PLÁSTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	1	CX	LEONOR A	45,00	R\$ 45,00
224/331	PINCEL DE PINTURA Nº 02, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS	10	UN	LEONOR A	4,45	R\$ 44,50
225/331	PINCEL DE PINTURA Nº 03 CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS,	10	UN	LEONOR A	4,85	R\$ 48,50
226/331	PINCEL DE PINTURA Nº 04, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS.	10	UN	LEONOR A	4,65	R\$ 46,50
227/331	PINCEL DE PINTURA Nº 06, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS	10	UN	LEONOR A	4,75	R\$ 47,50
228/331	PINCEL DE PINTURA Nº 07, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS.	10	UN	LEONOR A	5,05	R\$ 50,50
229/331	PINCEL DE PINTURA Nº3 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	4,60	R\$ 138,00
230/331	PINCEL DE PINTURA Nº4 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	4,40	R\$ 132,00
231/331	PINCEL DE PINTURA Nº5 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	4,30	R\$ 129,00
232/331	PINCEL DE PINTURA Nº6 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	5,30	R\$ 159,00
233/331	PINCEL DE PINTURA Nº7 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	5,55	R\$ 166,50
234/331	PINCEL DE PINTURA Nº8 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	5,75	R\$ 172,50
235/331	PINCEL MARCA TEXTO - COR: AMARELA; MATERIAL: PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DIGITADOS E IMPRESSOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	2	CX	LEONOR A	23,00	R\$ 46,00
236/331	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, 1.5 A 3.0MM	1	CX	LEONOR A	45,00	R\$ 45,00
237/331	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: AZUL; MATERIAL: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO	1	CX	LEONOR A	56,00	R\$ 56,00

	FABRICANTE.					
238/331	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: VERMELHO; MATERIAL: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	1	CX	LEONOR A	56,00	R\$ 56,00
239/331	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM	1	CX	LEONOR A	56,00	R\$ 56,00
240/331	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	20	CX	LEONOR A	56,00	R\$ 1.120,00
241/331	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL, DIMENSÃO: 3 X 240 X 340, PESO 286G	10	UN	POLYCAR T	13,00	R\$ 130,00
242/331	PRANCHETA, EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO ACRIMET	10	UN	ACRIMET	11,00	R\$ 110,00
243/331	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 15MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	5	CX	LEONOR A	7,89	R\$ 39,45
244/331	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3	PCT	PARANA	12,00	R\$ 36,00
245/331	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, COR NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	PCT	PARANA	12,00	R\$ 480,00
246/331	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO, COR BRANCO, PESO 280 G, MED. 50 X 70CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	5	PCT	VMPP	44,00	R\$ 220,00
247/331	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO, COR PALHA, PESO 280 G, MED. 50 X 70CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	5	PCT	VMP	44,00	R\$ 220,00
248/331	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO, COR VERDE, PESO 280 G, MED. 50 X 70CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	2	PCT	VMP	44,00	R\$ 88,00
249/331	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: BRANCO. PESO 280 G MED. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	11	PCT	VMP	44,00	R\$ 484,00
250/331	PAPEL CASCA DE OVO 120G, PALHA, FORMATO A4 - CAIXA COM 30 FOLHAS	5	CX	FILIPAPER	23,00	R\$ 115,00
251/331	PAPEL CASCA DE OVO 120G, VERDE, FORMATO A4 - CAIXA COM 30 FOLHAS	5	CX	FILIPAPER	23,00	R\$ 115,00
252/331	PAPEL CELOFANE 70X100 CORES VARIADAS	200	UN	VMP	1,70	R\$ 340,00
253/331	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL ROYAL, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5	CX	VMP	38,00	R\$ 190,00
254/331	PAPEL CREPOM, NA COR LARANJA, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	10	CX	VMP	38,00	R\$ 380,00
255/331	PAPEL CREPOM, NA COR ROSA CLARO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5	CX	VMP	38,00	R\$ 190,00
256/331	PAPEL CREPOM, NA COR ROSA PINK, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5	CX	VMP	38,00	R\$ 190,00
257/331	PAPEL CREPOM, NA COR ROXA, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5	CX	VMP	38,00	R\$ 190,00

258/331	PAPEL CREPOM, NA COR VERDE FOLHA, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5	CX	VMP	38,00	R\$ 190,00
259/331	PAPEL CREPOM, NA COR VERMELHO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5	CX	VMP	38,00	R\$ 190,00
260/331	PAPEL CREPOM. COR: AMARELO. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	5	CX	VMP	38,00	R\$ 190,00
261/331	PAPEL FOTOGRÁFICO - GLOSSY BRILHANTE A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	1	PCT	FILIPAPE R	28,00	R\$ 28,00
262/331	PAPEL GRANITO AZUL, FORMATO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS.	3	PCT	FILIPAPE R	30,00	R\$ 90,00
263/331	PAPEL GRANITO BRANCO, FORMATO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	10	PCT	FILIPAPE R	30,00	R\$ 300,00
264/331	PAPEL GRANITO PALHA, FORMATO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS.	15	PCT	FILIPAPE R	30,00	R\$ 450,00
265/331	PAPEL SEDA CORES VARIADAS ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL, PRETO, MARRON, LARANJA, VERMELHO, ROCHO TAM 48X600MM	100	UN	VMP	0,40	R\$ 40,00
266/331	PAPEL SELOFANE NACARADO 70X100	50	UN	VMP	1,70	R\$ 85,00
267/331	PAPEL SELOFANE TRANSPARENTE 70X100	100	UN	VMP	1,70	R\$ 170,00
268/331	PAPEL VEGETAL A4 90/95G PACOTE COM 50 FOLHAS.	10	PCT	FILIPAPE R	57,00	R\$ 570,00
269/331	PAPEL VEGETAL A4 90X95G PACOTE COM 50 FOLHAS	4	UN	FILIPAPE R	57,0	R\$ 228,00
270/331	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO MEDINDO 45CMX10M.	25	RL	VMP	76,90	R\$ 1.922,50
271/331	PAPEL CARBONO, COR AZUL, TAMANHO A4 210X297, COM 100 FOLHAS.	1	CX	LEONOR A	129,0	R\$ 129,00
272/331	PAPEL DE SEDA: CORES VARIADAS: ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL, PRETO, MARRON, LARANJA, VERMELHO, ROXO. TAMANHO 48X660MM	20	UN	VMP	0,40	R\$ 8,00
273/331	PAPEL MANILHA 60X90, NATURAL, C/ 400 FOLHAS.	2	UN	FILIPAPE R	158,00	R\$ 316,00
274/331	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, C/ 50 ENVELOPES.	75	UN	DAC	22,98	R\$ 1.723,50
275/331	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES.	5	UN	DAC	25,98	R\$ 129,90
276/331	PASTA C/ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX, DIMENSÃO: 235 LARGURA X 325 MM ALTURA.	130	UN	POLYCAR T	2,85	R\$ 370,50
277/331	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, DIMENSÃO; 235 LARGURA X 325 ALTURA MM.	225	UN	POLYCAR T	3,60	R\$ 810,00
278/331	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO, TAMANHO OFÍCIO. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS	250	UN	POLYCAR T	2,87	R\$ 717,50
279/331	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL COM ELÁSTICO NA ESPESSURA 20MM	150,	UN	DAC	5,50	R\$ 825,00

	MATERIAL LEVE ATÓXICO					
280/331	PASTA SUSPENSA, CORPO EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO 330G, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM VISOR E ETIQUETA, TAMANHO 361 X 240MM.	570	UN	POLYCAR T	4,75	R\$ 2.707,50
281/331	PERCEVEJOS NIQUELADOS, EM EMBALAGEM COM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	5	CX	ACC	4,75	R\$ 23,75
282/331	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO EM METAL PRETO	5	UN	LEONOR A	42,00	R\$ 210,00
283/331	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO EM METAL PRETO.	6	UN	LEONOR A	99,00	R\$ 594,00
284/331	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	14	CX	LEONOR A	44,00	R\$ 616,00
285/331	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	14	CX	LEONOR A	44,00	R\$ 616,00
286/331	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR VERDE, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CX	LEONOR A	44,00	R\$ 440,00
287/331	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR VERMELHA, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	CX	LEONOR A	44,00	R\$ 528,00
288/331	PINCEL DE PINTURA Nº 16, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS.	10	UN	LEONOR A	9,35	R\$ 93,50
289/331	PINCEL DE PINTURA Nº10 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	6,86	R\$ 205,80
290/331	PINCEL DE PINTURA Nº16 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	9,35	R\$ 280,50
291/331	PINCEL DE PINTURA Nº2 CABO DE MADEIRA COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS	30	UN	LEONOR A	4,65	R\$ 139,50
292/331	PINTURA A DEDO, FRASCO DE 25ML. CAIXA COM 06 CORES.	100	CX	LEONOR A	17,95	R\$ 1.795,00
293/331	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA; 11MMX30CM) BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	40	UN	LEONOR A	57,50	R\$ 2.300,00
294/331	PISTOLA ELÉTRICA REFORÇADA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA: 7,2MMX30CM) 100 W BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	62	UN	LEONOR A	44,50	R\$ 2.759,00
295/331	PLACA DE ISOPOR 1.00X0.50 DE 30MM	10	UN	POLISPA N	12,00	R\$ 120,00
296/331	PRANCHETA, EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO.	15	UN	ACRIMET	11,00	R\$ 165,00

297/331	PRENDEDORES DE MADEIRA, PACOTE COM 12	50	PCT	VMP	18,00	R\$ 900,00
298/331	QUADRO DE AVISO MOLDURA EM MDF LINHEIRO 200X120CM, FELTRO VERDE STALO	30	UN	STALO	440,00	R\$ 13.200,00
299/331	REFIL PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO	210	UN	DELLO	0,40	R\$ 84,00
300/331	RESMA DE PAPEL A4, 75G/M², 210 X 297 MM, COR BRANCA, PARA MULTIUSO. CAIXA COM 10 RESMAS, CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA.	95	CX	REPORT	285,99	R\$ 27.169,05
301/331	ROLO DE VELCRO, 3 MTS X 20MM, COR BRANCO.	3	RL	PROGRESSO	25,00	R\$ 75,00
302/331	RÉGUA - MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL LEGÍTIMO; MEDIDA: 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	5	UN	WALEU	2,00	R\$ 10,00
303/331	RÉGUA - MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL LEGÍTIMO; MEDIDA: 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	10	UN	WALEU	4,50	R\$ 45,00
304/331	RÉGUA COMUM 60 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	20	UN	WALEU	5,00	R\$ 100,00
305/331	RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	850	UN	WALEU	2,00	R\$ 1.700,00
306/331	SUORTE PARA FITA ADESIVA - 12X30 PEQUENO PRETO DISPENSER DE FITAS PEQUENO E MODERNO IDEAL PARA FITAS 12X30MT DIMENSÕES:12X6 (L X A)	1	UN	WALEU	72,00	R\$ 72,00
307/331	SUORTE PARA MONITOR- 3 GAVETAS DE COR PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO DE ENGENHARIA. DIMENSÕES: LARGURA: 39CM. PROFUNDIDADE: 26CM. ALTURA: 16CM. PESO: 3,9KG.	15	UN	WALEU	143,00	R\$ 2.145,00
308/331	TESOURA - MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA: APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO; UTILIDADE: PARA USO GERAL.	5	UN	LEONORA	19,50	R\$ 97,50
309/331	TESOURA REFORÇADA APROPRIADA PARA USO ESCOLA, PONTA ARREDONDADA, COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA INOX. TAMANHO: 13 CM.	5	UN	LEONORA	7,50	R\$ 37,50
310/331	TINTA ESPECIAL, PARA RECARGA DE PINCÉIS DE QUADRO BRANCO. FRASCO DE 1 LITRO, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERDE.	24	L	LEONORA	220,00	R\$ 5.280,00
311/331	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCOLA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTES, FRASCO COM 15ML. CAIXA COM 06 CORES.	300	CX	ACRILEX	11,90	R\$ 3.570,00
312/331	TINTA GUACHE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: RESINA	20	CX	ACRILEX	79,50	R\$ 1.590,00

	VINÍCOLA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTES, CAIXA CONTENDO 06 POTES PLÁSTICOS DE 250 ML, COM 06 CORES, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, GESSO, CARTOLINA, MADEIRA E CERÂMICA.					
314/331	TNT, CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, SINTÉTICO, FLEXÍVEL, HIDRO-REPELENTE, ROLO COM 1,4X100M.	85	RL	SANTA FE	246,90	R\$ 20.986,50
315/331	TNT, CORES: AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, ROSA PINK, LARANJA, LILÁS, MARROM. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, SINTÉTICO, FLEXÍVEL, HIDRO-REPELENTE, ROLO COM 1,4X100M.	20	RL	SANTA FE	245,90	R\$ 4.918,00
316/331	TNT, ESTAMPADO: ESTAMPA DIVERSAS, COMO NATAL, FESTAS JUNINA, PÁSCOA, NUVENS, ESTRELAS E POÁ TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, SINTÉTICO, FLEXÍVEL, HIDRO-REPELENTE, ROLO COM 1,4X100M.	45	UN	SANTA FE	278,00	R\$ 12.510,00
317/331	TESOURA DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 18 CM.	9	UN	LEONORA	18,95	R\$ 170,55
318/331	TESOURA DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 21 CM.	5	UN	LEONORA	19,99	R\$ 99,95
319/331	TESOURA DE PICOTAR, 21CM.	5	UN	LEONORA	98,00	R\$ 490,00
320/331	TESOURA PARA USO GERAL, AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO PLÁSTICO 18 CM.	15	UN	LEONORA	18,95	R\$ 284,25
321/331	TESOURA PARA USO GERAL, AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO PLÁSTICO 21 CM.	15	UN	LEONORA	19,99	R\$ 299,85
322/331	TESOURA REFORÇADA APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, COM CABO PLÁSTICO 13 CM.	1.000	UN	LEONORA	5,98	R\$ 5.980,00
323/331	TINTA PARA CARIMBO, BASE ÁGUA, COR AZUL, FRASCO DE 40 A 45ML.	14	UN	VMP	5,00	R\$ 70,00
324/331	TINTA PARA CARIMBO, BASE ÁGUA, COR PRETA, FRASCO DE 40 A 45ML.	14	UN	VMP	5,00	R\$ 70,00
325/331	VISOR + ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES, DESCRIÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS: 08X9CM (AXL), QUANTIDADE: 50UNIDADES DE CADA(ACETATO +	10	CX	POLYCAR T	12,50	R\$ 125,00

	ETIQUETA). MEDIDA: 70MM X 8MM X 30MM. VISOR DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA PASTAS SUSPENSAS, PERMITE VISUALIZAÇÕES EM DOIS ÂNGULOS: SUPERIOR E FRONTAL					
326/331	VISORCOM ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNID 08X9CM (AXL), QUANTIDADE DE 50 UNIDADES DE CADA (ACETATO + ETIQUETA) MEDIDAS 70MMX8MMX30MM	5	CX	POLYCAR T	12,50	R\$ 62,50
327/331	AGENDAS DE MESA DIARIA EXECUTIVA OFFICE	25	UN	FORONI	49,90	R\$ 1.247,50
328/331	CHAVEIROS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO	50	UN	WALEU	43,00	R\$ 2.150,00
329/331	PLACA DE ISOPOR 1.00X0.50 DE 20 MM	10	UN	POLISPA N	12,28	R\$ 122,80
330/331	PRENDEDORES DE MADEIRA PACOTE COM 12	5	PCT	PARANA	17,50	R\$ 87,50
331/331	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	9	UN	LEONOR A	99,00	R\$ 891,00
R\$ 332.848,08 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos)						

CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS:

FABRICIO DA SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.704.655/0001-52, vencedora do certame dos itens: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 165 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 e 331, totalizando o valor de **R\$ 290.552,88 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

TERABRAS COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.994.101/0001-19, vencedora do certame dos itens: 31 - 32 - 80 - 134 - 149 - 164 - 166 e 167, totalizando o valor de **R\$ 42.295,20 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**;

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 98.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2013 e da Lei Federal nº 98.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS
Rep. Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DETENDORA
FABRÍCIO DA SILVA EIRELI ME
Rep. Fabrício da Silva

DETENTORA
TERABRAS COMERCIAL LTDA EPP
Rep. Ediméia Aparecida Ferreira Caimar



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul